



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o imóvel a ser locado, possui características para celebração do contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Malhador/SE.

CONTRATADO: **JOSÉ ELIELTO DE MELO**, portador do CPF nº 333.XXX.305-10, residente e domiciliado no município de Nossa Senhora do Socorro – SE, doravante denominada **LOCADOR**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malhador/SE, 30 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal